LEI Nº. 7.514, DE 19 DE JULHO DE 2019.

Autoriza a Prefeitura Municipal a instituir e arrecadar a "Taxa de Inscrição" para participação no Concurso Público Municipal – 2019.

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO,

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir e arrecadar "Taxa de Inscrição", relativa à participação dos candidatos interessados no Concurso Público Municipal da Prefeitura – 2019 , conforme os seguintes valores máximos estabelecidos:

I – Taxa de inscrição para cargos de nível médio – até R$ 60,00 (sessenta reais);

II – Taxa de inscrição para cargos de nível médio-técnico – até R$ 85,00 (oitenta e cinco reais);

III – Taxa de inscrição para cargos de nível superior – até R$ 100,00 (cem reais);

IV – Ficam isentos do pagamento das taxas de inscrição candidatos que pertençam a famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais (CAD Único), do Governo Federal, cuja a renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário mínimo nacional.

V – Ficam isentos do pagamento das taxas de inscrição, pessoas com deficiência física, cuja renda familiar alcance até 3 (três) salários mínimos e doadores de sangue, conforme as Leis Municipais 5.264/2007 e 6.698/2014.

Art. 2º – Os valores arrecadados com a Taxa a que se refere esta Lei serão depositados em conta específica e empregados prioritariamente para o pagamento e custeio da contratação e promoção do próprio Concurso Público 2019, tendo em vista os elevados custos para realização de certame desse vulto, e a necessária contratação de empresa com reconhecida capacidade técnica e experiência na área.

Parágrafo único. Decreto Municipal ou o próprio Edital de Abertura de Inscrições para o Concurso Público da Prefeitura 2019 disciplinarão os casos de isenção da Taxa de inscrição do concurso, para o qual poderão ser utilizados os parâmetros da legislação.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sant'Ana do Livramento, 19 de julho de 2019.

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

FERNANDO GONÇALVES LINHARES
Secretário Municipal de Administração